



Lei nº 64, de 23 de maio de 2022.

INSTITUI O PROGRAMA EDUCA MAIS MONSENHOR TABOSA, ESTABELECE ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO E AO PAGAMENTO DE BOLSAS AOS VOLUNTÁRIOS QUE ATUAREM NO ÂMBITO DO PROGRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal por seus representantes legais aprovou e eu, **Francisco Salomão de Araújo Sousa**, Prefeito Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do município de Monsenhor Tabosa, através da Secretaria da Educação do Município o Programa EDUCA MAIS MONSENHOR TABOSA consistente na ampliação da jornada escolar dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para, no mínimo, 08 horas diárias na escola, como forma de assegurar o direito de aprendizagem das crianças e adolescentes e melhorar as condições de crianças em situação de risco.

Parágrafo único - Para fins de implantação do Programa EDUCA MAIS MONSENHOR TABOSA de que trata o caput deste artigo, serão selecionados 320 (trezentos e vinte) voluntários, conforme critérios regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

- **Art. 2º -** Fica instituída a Bolsa a título de ajuda de custo, segundo os valores e referências constante do Anexo Único, para o atendimento aos objetivos previstos no Programa instituído pelo artigo acima, que será concedida pela Secretaria de Educação a voluntários colaboradores do ato de educar/cuidar das crianças e adolescentes.
- **Art. 3º -** Os voluntários colaboradores atuarão nas Unidades Escolares de acordo com as suas especificidades e as necessidades do referido Programa.

**Parágrafo único -** Serão contemplados com bolsas a título de ajuda de custo, instituídas pelo artigo 2º desta Lei, os voluntários colaboradores com atividades:

- I no acompanhamento às crianças no transporte escolar;
- II no apoio na organização dos diversos espaços de aprendizagem dentro e fora da escola, assim como e na recepção, recreio e controle de alunos;
- III nas atividades esportivas e culturais de projetos específicos.
- IV nas atividades de reforço escolar nos componentes de português e Matemática.
- **Art. 4º** A Bolsa a título de ajuda de custo não gera nenhum vínculo empregatício do Município com o voluntário/colaborador.





**Art. 5º** - As Bolsas a título de ajuda de custo, na forma da presente Lei, poderão ser concedidas a qualquer época do ano para assegurar o fluxo contínuo dos projetos e ações implementadas pelo programa que terá prazo de vigência de no mínimo 3 (três) meses e no máximo 12 (doze) meses.

**Parágrafo único -** A Bolsa poderá ser prorrogada desde que não ultrapasse a vigência de 36 (trinta e seis) meses, e poderá ser suspensa em qualquer tempo a interesse da Secretaria de Educação ou do bolsista.

- **Art.** 6° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria da Educação, que serão suplementadas se forem insuficientes.
- Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, em 23 de maio de 2022.







## ANEXO ÚNICO

## Quadro de Valores e Referências das Bolsas Para Voluntários Colaboradores

Bolsa/Atividade	Escolaridade	Quantidade	СН	Valor Bolsa
Voluntário colaborador na atividade de acompanhamento às crianças no	Ensino Fundamental completo	80	04 h/dia	R\$ 440,00
transporte escolar		00	0.4.1./11	D# 110 00
Voluntário colaborador na atividade de	Ensino Fundamental	80	04 h/dia	R\$ 440,00
recepção e controle dos alunos junto a Unidade Escolar	completo			
Voluntário colaborador nas atividades	Ensino Fundamental	80	04 h/dia	R\$ 440,00
esportivas e culturais de projetos	completo			
específicos	LA ALA			
Voluntário colaborador no apoio as	Ensino Médio	80	04 h/dia	R\$ 500,00
atividades de reforço nos componentes	completo			
de português e Matemática				







## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na forma do artigo 131, § 1° da Lei Orgânica Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, o Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Francisco Salomão de Araújo Sousa, PUBLICA no mural próprio do Paço Municipal a Lei n° 64, de 23 de maio de 2022.

"INSTITUI O PROGRAMA EDUCA MAIS MONSENHOR TABOSA, ESTABELECE ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO E AO PAGAMENTO DE BOLSAS AOS VOLUNTÁRIOS QUE ATUAREM NO ÂMBITO DO PROGRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Monsenhor Tabosa/CE, em 23 de maio de 2022.

Francisco Salomão de Araújo Sousa PREFEITO MUNICIPAL

## Monsenhor Tabosa Gada vez MAA 15 FEL172